



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 90/2018

FLUXO CONTÍNUO - PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO CONTEMPLADOS POR AGÊNCIAS EXTERNAS DE FOMENTO

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 740, de 06/06/2018, publicada no DOU, de 07/06/2018, torna público o **Edital IFRS Nº 90/2018 – Fluxo Contínuo - Projetos de Pesquisa e Inovação Contemplados por Agências Externas de Fomento.**

1. OBJETIVOS GERAIS

- 1.1. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação contemplados por agências externas de fomento a serem executados no IFRS, institucionalizando-os.
- 1.2. Estimular servidores pesquisadores a engajarem discentes do IFRS no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.
- 1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E CADASTRAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- 2.1. O presente edital terá vigência para cadastro de propostas da data de sua publicação até o dia **31 de dezembro de 2019**.
- 2.2. O projeto de pesquisa que for contemplado por agência de fomento externo e vier a ser desenvolvido no IFRS, total ou parcialmente, no ano de 2019, deverá ser obrigatoriamente cadastrado pelo coordenador diretamente no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj/ SiPES), disponível em <<http://sigproj.ufrj.br>>, conforme Instruções Normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi).
- 2.3. Os projetos de pesquisa que forem contemplados por agência de fomento externo e vierem a ser desenvolvidos no IFRS deverão ter duração/execução mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 3.1. Ser servidor efetivo do IFRS.
- 3.2. Pertencer a grupo de pesquisa do IFRS cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.3. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes a partir de **01/01/2018**.
- 3.4. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá atender às normas da agência externa de fomento à pesquisa e comunicar à CAGPPI.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- 4.1. O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas pelo(s) discente(s) participante(s), quando cabível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- 4.2. Os projetos de pesquisa e inovação, quando envolverem discentes bolsistas, deverão obrigatoriamente ser apresentados em eventos científicos e/ou tecnológicos.
- 4.3. A entrega de relatórios finais e prestação de contas deverão ser realizados diretamente à agência externa de fomento à pesquisa, conforme suas normas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A Proppi se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos, relacionados aos projetos apresentados e aprovados no âmbito do presente edital pela CAGPPI do *campus*.
- 5.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 5.3. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proppi, até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta, em concordância com as normas da agência externa de fomento relacionada ao projeto de pesquisa e inovação.

Bento Gonçalves, 07 de janeiro de 2019.

Júlio Xandro Heck

Reitor *pro tempore* do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)